



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34
Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1. Locação de software de gerenciamento de controle do site oficial da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para atender a lei nº 12.527/2011 – lei de acesso a informação.

DESCRIÇÃO					
Item	Especificação dos Serviços	Und	Quant	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Locação de Software de Gerenciamento de Controle do Site oficial da Câmara Municipal de Riachuelo, para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.	Mês	12	xxxxxxxxxx	xxxxxxxx

2. OBJETIVO

2.1. Permitir a comunicação entre o Sistema de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara de Riachuelo e o Portal da Transparência, facilitando a transferência de arquivos em formatos diversos, a fim de oferecer as devidas informações ao público em geral e ao TCE/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Riachuelo/RN tem no Portal da Transparência um meio de comunicação com o público em geral para divulgação de sua gestão financeira e patrimonial, além das licitações e contratos, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

3.2. Para fortalecer a comunicação interinstitucional e consolidar a representatividade da Câmara Municipal de Riachuelo/RN junto aos profissionais e à sociedade, é preciso a contratação de um software Portal institucional que possibilite a integração com o Sistema de Gestão Financeira e Patrimonial já contratado pela Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

4. SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços previstos nesta contratação irão contemplar:

4.1.1. Instalação: o cronograma para execução deste serviço será acordado entre as partes após formalização contratual;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

4.1.2. Treinamento: capacitação dos servidores indicados pela Câmara a publicar conteúdo no site, fornecendo-lhes os meios necessários para acessar os arquivos e ferramentas, possibilitando o perfeito uso do sistema gerencial do site;

4.1.3. Hospedagem: a Contratada será responsável por hospedar as aplicações em Datacenter contendo:

- a) Servidor para aplicação web;
- b) Servidor de Banco de Dados;
- c) Banda de Internet de alta disponibilidade;
- d) Sistema operacional dos servidores, gerenciadores de banco de dados e firewall.

4.1.4. Efetuar a gestão e o monitoramento dos servidores, sistema operacional, banco de dados, firewall, link de internet e aplicação instalados no Datacenter, garantindo a disponibilidade, segurança e desempenho;

4.1.5. Efetuar o backup dos dados na periodicidade adequada para evitar perdas de dados em caso de pane nos equipamentos, sistema básico e aplicação;

4.1.6. Instalar as novas versões do sistema no Datacenter;

4.1.7. Garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no banco de dados instalado no Datacenter, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do Contratante;

4.2. Além disso, a Contratada deverá oferecer serviços continuados de:

4.2.1. Suporte técnico: manter telefones e e-mails atualizados junto a Contratante afim de que as dúvidas operacionais e técnicas sejam sanadas;

4.2.2. Correção dos problemas apresentados em decorrência de falhas dos programas que compõem o sistema;

4.2.3. Manutenção corretiva/evolutiva: melhorias evolutivas ou corretivas devem ser efetuadas por iniciativa da Contratada;

4.3. Ferramenta de integração e transferência de dados, possibilitando a migração de conteúdos do portal atual da Câmara para o site que será desenvolvido.

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

5. DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DO SITE

5.1. A estrutura do site deverá ser planejada de forma que o usuário obtenha facilmente a informação. As características principais são:

5.1.1. O layout deverá ser atraente, funcional e responsivo, facilitando a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site e permitindo o acesso através de dispositivos móveis;

5.1.2. O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;

5.1.3. Deve manter-se online, acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.2. O site poderá seguir a estrutura de conteúdo descrita abaixo ou seguir as sugestões da Contratada, sendo a Câmara de Riachuelo consultada de todas as mudanças:

5.2.1. **PÁGINA INICIAL:** deve conter os títulos para as demais páginas que são:

- **Menu INSTITUCIONAL:** Estrutura organizacional, Competências, Base Jurídica, Quem é quem, Telefones e endereços, Agenda, Horário de atendimento;
- **Menu PROGRAMAS E AÇÕES:** Informações sobre os programas, Projetos e ações, Carta de serviço;
- **Menu PARTICIPAÇÃO SOCIAL:** Informações sobre mecanismos de participação social, Ouvidoria, Audiências e Consultas públicas, Conselhos e Órgãos colegiados, Conferências, Outras ações de participação social;
- **Menu CONVÊNIOS**
- **Menu FINANÇAS:** Proposta Orçamentária, Proposta Orçamentária II, Comparativo de Receita, Comparativo de Receitas e Despesas Orçadas e Realizadas, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais, Razão Contábil, Relação de Pagamentos, Balanço Orçamentário, Relatório de Gestão. Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Bens Imóveis por Tipo, Diárias;
- **Menu CONCURSOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

- Menu GESTÃO DE PESSOAL: Folha de Pagamento;
- Menu FISCALIZAÇÃO;
- Menu INFORMAÇÕES AOS PROFISSIONAIS: Prazos e Taxas: Inscrição Pessoa Física, Inscrição Pessoa Jurídica;
- Menu PERGUNTAS FREQUENTES;
- Menu E-SIC;
- INFORMAÇÕES NO RODAPÉ DA PÁGINA: Câmara Municipal de Riachuelo/RN, End, CNPJ, Tel, e-mail, etc;

5.3. CARACTERÍSTICAS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO

- 5.3.1. Ferramenta de pesquisa de conteúdo;
- 5.3.2. Flexibilidade para publicação da informação (uso do Sistema de Gestão de Conteúdo-CMS WordPress);
- 5.3.3. Informações disponibilizadas em tempo real;
- 5.3.4. Dados publicados em formato aberto, não proprietário e legível por máquina (viabilizado pelo não uso de captcha);
- 5.3.5. Tabela de dados com opções de ordenação e filtragem por campos, exportação de dados em vários formatos e paginação de dados;
- 5.3.6. Utilização do e-SIC livre.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e de pessoal.
- 6.2. Para os serviços que forem realizados nas dependências da CONTRATADA, será de responsabilidade desta o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estadia e alimentação.
- 6.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

6.4. O sítio objeto deste Termo de Referência deve ser instalado em ambiente computacional da CONTRATADA.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de Dispensa de licitação, enquadrada no inciso II, Lei 14.133/21.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo para implantar o Portal Institucional da Câmara Municipal de Riachuelo/RN é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades de atendimento.

9.2. Garantir o funcionamento do site, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste projeto básico durante toda a vigência do contrato;

9.3. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a Câmara.

9.4. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

- a) não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Riachuelo/RN), no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

decorrentes do contrato;

d) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

f) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

g) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações do Conselho;

h) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados a Câmara Municipal de Riachuelo/RN ou a terceiros;

i) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Câmara Municipal de Riachuelo/RN;

j) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Conselho;

m) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

n) garantir que seus profissionais cumpram todas as normas da Câmara Municipal de Riachuelo/RN aplicáveis à execução do contrato.

9.5. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

9.6. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

9.7. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a Câmara.

9.8. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;

9.9. Designar um Profissional responsável pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

9.10. Comunicar e justificar à Coordenação eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

9.11. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 05 (cinco) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

9.12. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio da Coordenação da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, não eximindo a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados;

11.2. A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34
Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

11.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

11.4. A Câmara Municipal de Riachuelo/RN não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Riachuelo/RN, 22 de março de 2024.

VIVIAM RÉGIA DE LIMA
Diretora Administrativa

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Vereador / Presidente